



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefone: (32) 3694-4200 / 3694-4202 / Fax: 3694-4204 / 3694-4209
CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

LEI Nº 3.661/2005.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º
DA LEI Nº 3.651/2005.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da LEI Nº 3.651, de 01 de julho de 2005, que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, EXTINÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Os vencimentos mensais do titular do cargo de Chefe de Gabinete passam para R\$ 1.625,41 (hum mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos)”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de setembro de 2005.
151º da Emancipação Político - Administrativa do Município de Leopoldina.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina


LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Governo


JOSÉ MÁRCIO FAJARDO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração